

Quem são os trabalhadores domésticos em Minas Gerais? Análise dos determinantes do trabalhador doméstico e da formalização desta categoria no mercado de trabalho.

Who are domestic workers in Minas Gerais? Analysis of the determinants of the domestic worker and the formalization of this category in the labor market.

Raquel Pereira Pontes

Doutoranda em Economia Aplicada – Departamento de Economia Rural da Universidade Federal de Viçosa – UFV. E-mail: raquel_sjn@hotmail.com

Márcio Nora Barbosa

Mestre em Economia Aplicada – Professor Substituto, Instituto de Ciências Econômicas, Administrativas e Contábeis da Universidade Federal do Rio Grande – FURG. E-mail: marcio_nb@hotmail.com

Viviani Silva Lírio

Doutora em Economia Aplicada – Professora Associada, Departamento de Economia Rural da Universidade Federal de Viçosa – UFV. E-mail: vslirio@ufv.br

Área de submissão: Economia Mineira

Resumo

Em 2013 foi aprovado a Emenda Constitucional 72, ampliando os direitos dos trabalhadores domésticos no Brasil. Nesse contexto, este estudo busca averiguar as características dos indivíduos no estado de Minas Gerais e no Brasil, que proporcionam chances de serem trabalhadores domésticos e em uma segunda análise, a chance dos trabalhadores domésticos terem carteira assinada. Para atingir o objetivo, utilizou-se dados da PNAD 2014 e o método econométrico *Logit*. Os principais resultados demonstraram que ter carteira assinada diminui a chance de ser trabalhador doméstico, e dado que é trabalhador doméstico, quanto maior a idade, dias trabalhados na semana maior a probabilidade de serem formalizados.

Palavras-chave: Trabalhador doméstico; formalidade; *Logit*.

Abstract

In 2013 it was approved Constitutional Amendment 72, expanding the rights of domestic workers in Brazil. In this context, this study aims to determine the characteristics of individuals in the state of Minas Gerais and Brazil, which provide chances to be domestic workers and in a second analysis, the chance of domestic workers to have a formal contract. To achieve the goal, we used data from the National Household Survey - PNAD 2014 and the logit econometric method. The main results showed that having a formal contract lessens the chance of being domestic worker, and since it is domestic worker, the greater the age, days worked per week increased the likelihood of being formalized.

Keywords: Domestic worker; Formality; *Logit*.

1. Introdução

Nos últimos anos o tema referente a trabalhadores domésticos vem sendo discutido em âmbito internacional. A *99ª Conferência Internacional do Trabalho* em Genebra, teve como uma das suas pautas o trabalho doméstico, assim a *Organização Internacional do Trabalho* (OIT) enfatiza a importância desta categoria, como uma das profissões mais antigas em diversos países, sendo uma ocupação significativa para a entrada da mulher no mercado de trabalho, principalmente mulheres com baixa renda, sendo fundamental tanto para o objetivo do serviço, como para a economia. (OIT, 2011).

O Brasil vem buscando, principalmente, desde o início desta década diminuir a pobreza no país, mas o problema da informalidade no mercado de trabalho, prejudica esta ação, principalmente por não garantir pagamento de salário mínimo e outros benefícios ao empregado. A mudança legislativa para a formalização do empregado doméstico, tem sido pauta de diversas discussões. A Emenda constitucional nº 72 aprovada em 2013, conhecida também como “PEC das domésticas”, tem levantado questões referente a mudança no cenário deste setor, como o perfil destes trabalhadores, em que por uma questão cultural, são geralmente mal remunerados e com grande carga de horas de trabalho.

Desta maneira, este trabalho tem como objetivo principal analisar o perfil dos trabalhadores domésticos através da metodologia *Logit*, caracterizando a chance de ser trabalhador doméstico, e dado que está nesta categoria, os que têm maior probabilidade de estarem formalizados, sendo possível identificar um perfil em situação de vulnerabilidade, em que, não possuindo carteira assinada, não garantem seus direitos, como o salário mínimo. Com base no objetivo proposto, este trabalho irá analisar os trabalhadores domésticos em nível nacional (Brasil) e no estado de Minas Gerais, que é o segundo estado do Brasil com maior número de trabalhadores domésticos, atrás apenas do estado de São Paulo.

Na literatura brasileira, alguns outros autores vêm tratando deste assunto, como Melo (1998 e 2000) que estuda o serviço doméstico remunerado no Brasil, enfatizando a ocupação feminina, mostrando que esta ocupação gera uma absorção de muitas mulheres de baixa escolaridade. Ainda conforme Melo (1998, p. 1), a história do serviço doméstico no Brasil, vem desde antes da abolição da escravatura, em que se tinham escravas domésticas, e mocinhas para uma “ajuda contratada” e esse “ajuda” se tornou o serviço doméstico, sendo que a ideia desta “ajuda” continuou nas regiões norte, nordeste e sudeste até a metade do século XX. Conforme OIT (2011) apesar da relevância da categoria de trabalhadores domésticos, estes ainda são subvalorizados e pouco regulamentado e é um trabalho que “perpetua as hierarquias baseadas na raça, etnia ou nacionalidade (...) e é vinculado, também, à história mundial da escravidão, do colonialismo e de outras formas de servidão.” (OIT, 2011, p.2).

Fraga (2010) analisou a mudança da configuração do trabalhador doméstico de 1992 a 2008, ou seja, trabalhadores que estão deixando de ser mensalistas e se tornando diaristas. Saito e Souza (2008) analisam a mobilidade ocupacional das trabalhadoras domésticas, e obtiveram o resultado de que a probabilidade de se manterem na mesma ocupação de doméstica é maior quando o primeiro emprego é nesta categoria.

Referente a formalidade na categoria dos trabalhadores domésticos, estudos que evidenciam efeitos de novas legislações com o intuito de incentivar a formalização desta categoria ainda são escassos. Alguns estudos existentes como Theodoro e Scorzafave (2007) analisaram o impacto das reduções dos encargos trabalhistas da lei 11.324 de

2006 sobre a formalização das empregadas domésticas, obtendo resultados inconclusivos. Costa, Barbosa e Hirata (2015) analisaram através de um modelo *diferenças em diferenças* efeito da ampliação dos direitos trabalhistas sobre a formalização das empregadas domésticas com base nos dados da Pesquisa Nacional de Amostras de Domicílio de 2011 a 2013, observando um aumento na formalização, redução na jornada de trabalho, mas nenhum efeito sobre os salários, e nenhum efeito para as diaristas.

O presente estudo utilizou de uma abordagem econométrica denominada *Logit*, a fim de obter resultados que proporcionam observar a chance do indivíduo ser trabalhador doméstico, e para uma segunda análise, dado que o indivíduo está nesta categoria, a chance de ser formalizado na ocupação com base em suas características socioeconômicas e de prestação do serviço. A base de dados utilizada provém da Pesquisa Nacional de Amostra de Domicílios – PNAD do ano de 2014. A análise é feita para trabalhadores domésticos em geral. Desta maneira, os principais resultados apresentaram que ter carteira assinada diminui a probabilidade de ser trabalhador doméstico, e quanto maior a idade, números de dias trabalhados e se trabalha em mais de um domicílio aumenta a probabilidade do trabalhador doméstico ser formalizado.

Até o momento não foi encontrado algum trabalho que analisasse o perfil dos trabalhadores que tem maior ou menor probabilidade de serem formalizados, com o intuito de demonstrar quem ainda não é beneficiado por esta nova legislação, e que poderiam ser o foco de novas legislações ou políticas públicas, podendo beneficiar toda a categoria. Desta maneira é visto a importância desta análise para o melhor bem-estar da sociedade e assim, para a economia brasileira. Além da Introdução, este trabalho engloba mais um capítulo com uma síntese da legislação brasileira referente aos trabalhadores domésticos, metodologia, resultados e conclusões.

2. Legislação do trabalhador doméstico no Brasil

Conforme OIT (2011, p. 5) a primeira normativa que se tratou sobre o trabalho doméstico foi no Código Civil de 1916. Já no Decreto-Lei nº 3.078 de 1941, tratou-se sobre a alocação dos empregados domésticos, sendo obrigatório o uso da carteira profissional. No entanto, a primeira lei, em que, torna-se obrigatória a assinatura da carteira de trabalho foi a lei nº 5.859 de 1972, garantindo também férias remuneradas de 20 dias. Ao longo dos anos outras leis foram gerando benefícios aos trabalhadores domésticos, como direito a vale transporte (Decreto n.º 95.247, de 17 de novembro de 1987); salário mínimo, 13º salário, irredutibilidade de salários, repouso semanal remunerado, um terço a mais no salário nas férias, licença maternidade e paternidade, aviso prévio e aposentadoria (art. 7, a Constituição Federal de 1988), proibição desta prestação de serviços por menores de 18 anos, visto pela Convenção nº 182 como pior forma de trabalho infantil (Decreto n.º 6.481, de 12 de junho de 2008), entre outras.

Mas em 2012, a Proposta de Emenda Constitucional 66, de dezembro de 2012, começou a gerar novas discussões sobre os direitos dos trabalhadores domésticos, ficando conhecida como “PEC das domésticas”, com o objetivo de igualar os direitos trabalhistas dos trabalhadores domésticos aos demais trabalhadores urbanos e rurais resultando na aprovação pelo Congresso Nacional Brasileiro em 02 de abril de 2013 da Emenda Constitucional 72 (EC 72), ampliando os direitos trabalhistas desta categoria.

O artigo 7º da constituição foi alterada com esta emenda, incluindo novos direitos para os trabalhadores domésticos como: garantia de salário nunca inferior ao mínimo, proteção de salário na forma de lei, definição da jornada de trabalho de oito horas

diárias e 44 semanais, e caso exceder, o pagamento da hora extra, reconhecimento das convenções e acordos coletivos, proteção de diferença de salário, proteção a discriminação sobre salário ou admissão;

A lei 5.859 de 1972 foi substituída (revogada) pela Lei Complementar nº 150 de 2015, que dispõe sobre o contrato de trabalho do trabalhador doméstico, alterando várias leis e incisos, determinando os direitos trabalhistas do empregado e do empregador desta categoria, como: adicional noturno, adicional de viagem e outras que começaram a valer a partir de outubro de 2015 como Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), Seguro Acidente de Trabalho, seguro desemprego, salário família.

Conforme Costa, Barbosa e Hirata (2015) alguns direitos concedidos pela PEC das domésticas, necessitam de legislação específica e desta maneira nem todos os direitos são ainda efetivos.

3. Metodologia

3.1 Dados e descrição das variáveis

Os dados utilizados para esta pesquisa, foram retirados da Pesquisa Nacional de Amostra de Domicílios – PNAD do ano de 2014. O número de informações da amostra da PNAD (2014) é de uma população de 362.623 pessoas e com a variável peso disponível na pesquisa gera uma população de 203.189.632 pessoas.

Conforme MTPS (2015) é considerado empregado doméstico, o indivíduo que presta serviço frequente, de finalidade não lucrativa, no âmbito residencial, em mais de dois dias da semana e que seja maior de 18 anos. E constituem nessa categoria os trabalhadores:

cozinheiro(a), governanta, mordomo, babá, lavador, lavadeira, faxineiro(a), vigia, piloto particular de avião e helicóptero, motorista particular, jardineiro(a), acompanhante de idosos(as), entre outras. O(a) caseiro(a) também é considerado(a) empregado(a) doméstico(a) quando o local onde exerce a sua atividade não possui finalidade lucrativa. (MTPS, 2015, p. 5).

A amostra da PNAD possui dados referente a posição de ocupação de trabalhador doméstico, em que o conceito é: “Pessoa que trabalhava prestando serviço doméstico remunerado em dinheiro ou benefícios, em uma ou mais unidades domiciliares” (IBGE, 2016). A amostra também apresenta informações do serviço prestado do trabalhador doméstico, como por exemplo, se presta o serviço em somente uma residência ou mais. Desta maneira, os dados obtidos na PNAD, são de relevância para este estudo, com o intuito de alcançar o objetivo proposto.

Com o intuito de gerar uma noção referente a uma subcategoria de trabalhadores domésticos, ou seja, se são mensalistas ou diaristas, buscou-se tentar classificar esta categoria, junto aos dados disponíveis da PNAD (2014). Costa, Barbosa e Hirata (2015) classificaram como diaristas, os trabalhadores domésticos que trabalhavam em mais de um domicílio, somente dois dias ou menos por semana e como mensalista, os trabalhadores domésticos que trabalhavam somente em um domicílio, por pelo menos três dias por semana. Mas esta classificação deixa muitos trabalhadores domésticos de fora da pesquisa, devido, por exemplo, que existem trabalhadores domésticos que trabalham somente em um domicílio e somente uma vez por semana.

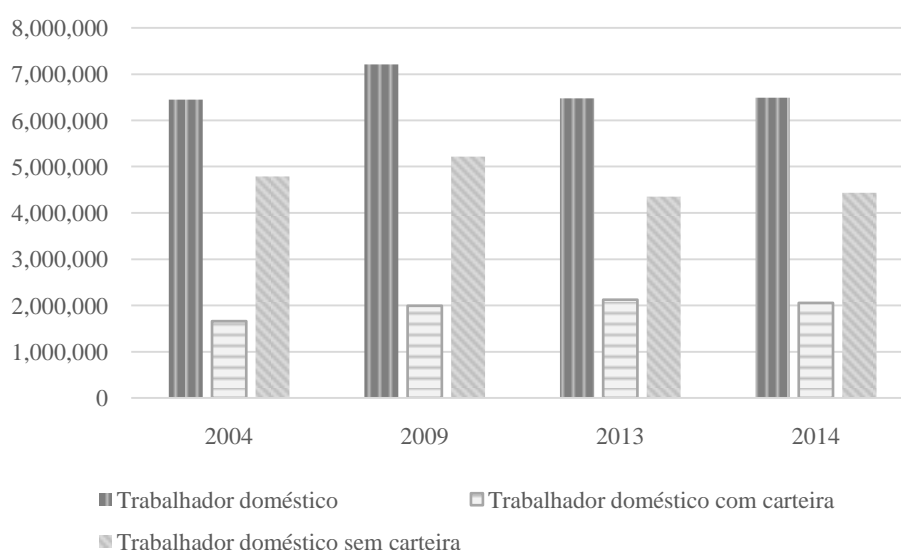
Desta maneira, com o objetivo de analisar todos os trabalhadores domésticos, considerou-se aqui como diarista, o trabalhador doméstico que trabalha em mais de um

domicílio independentemente da quantidade de dias da semana e que trabalha em um domicílio em dois dias ou menos na semana e como mensalista o trabalhador doméstico que trabalha somente em um domicílio na semana, em mais de dois dias, Fraga (2010) também utiliza desta classificação, mas não leva em conta os dias trabalhados na semana. Ressaltando que esta análise, não busca saber quem realmente é empregado doméstico ou profissional autônomo, mas somente tentar obter uma relação existente, com o domicílio do serviço prestado.

As variáveis utilizadas neste trabalho, tanto com o objetivo de análise descritiva, como análise em modelo econométrico (variável dependente e covariadas) foram escolhidas de acordo com que a literatura tem utilizado para analisar perfil dos trabalhadores em geral, trabalhadores doméstico e formalidade. Trabalhos como Melo (1998), Diesse (2013), Pinheiro, Fontoura e Pedrosa (2012), Theodoro e Scorzafave (2007) e Costa, Barbosa e Hirata (2015).

Como este trabalho, tem como objetivo analisar o perfil dos trabalhadores domésticos referente a formalidade, foi analisado esta situação no Brasil em uma década de 2004 a 2014, conforme mostra a Figura 1. Nela observa-se que o número de trabalhadores domésticos cresceu de 2004 para 2009, mas voltou a diminuir em 2013 e 2014, mas o número de trabalhadores nesta ocupação com carteira assinada aumentou em 2013 e 2014. Mas mesmo com a mudança na legislação em 2013, aproximadamente 68% desses trabalhadores em 2014 estavam sem carteira assinada.

Figura 1: Formalidade de empregados domésticos no Brasil nos anos de 2004, 2009, 2013 e 2014.



Fonte: Elaborado pelos autores, através de dados da PNAD (2004, 2009, 2013 e 2014).

A Tabela 1 demonstra as características da amostra utilizada nesta análise para o estado de Minas Gerais. Demonstrando na coluna Trabalhador doméstico a predominância das mulheres nesta ocupação, em torno de 93%, e que quase 71% dos trabalhadores domésticos são declarados não brancos. A maioria dos trabalhadores domésticos estavam na faixa de 31 a 50 anos (53,4%), com escolaridade média de quase 11 anos de estudo o que equivaleria no Brasil ao ensino médio incompleto. Apenas 34,6% dessa categoria tem carteira assinada, e a jornada semanal em média é de aproximadamente 34 horas e 4,5 dias por semana, sendo que a maioria mora em área urbana (86%) e em média com descolamento pequeno para o trabalho.

Observa-se nesta ocupação o trabalho infantil, em que 2,67% dos trabalhadores domésticos estavam na faixa etária de 10 a 16 anos. Barros et al. (2000) analisaram o trabalho infantil no mercado de trabalho doméstico e verificaram que estes indivíduos poderão ter efeitos futuros negativos na escolaridade e indiretamente sobre a renda devido sua escolaridade.

Tabela 1: Estatísticas descritivas das variáveis para o ano de 2014 para o estado de Minas Gerais.

Variável	Trabalhador doméstico	Diarista	Mensalista
Sexo			
% Feminino	92,79	96,21	90,55
% Masculino	7,21	3,79	9,45
Cor ou Raça			
% Branca	29,34	28,43	29,93
% Outras	70,66	71,57	70,07
Idade			
% de 10 a 16 anos	2,67	1,53	3,42
% de 17 a 22 anos	6,30	3,32	8,25
% de 23 a 30 anos	9,34	8,25	10,05
% de 31 a 50 anos	53,41	57,54	50,70
% de 51 a 86 anos	28,28	29,36	27,58
Escolaridade			
Anos de estudo (média)	10,93	6,99	7,38
% carteira assinada	34,63	4,19	30,45
Jornada semanal (horas - média)	33,77	26,8	38,33
Jornada semanal (dias da semana - média)	4,58	3,49	5,30
Salário-hora (R\$ média)	5,28	6,38	4,57
Regiões Censitárias			
% Urbana	86,09	86,54	85,80
% Rural	13,91	13,46	14,20
Tempo de percurso até o trabalho			
% até 30 minutos	69,26	65,04	72,18
% mais de 30 até 1 hora	23,21	26,72	20,79
% mais de 1 até 2 horas	6,26	6,77	5,91
% mais de 2 horas	1,26	1,47	1,12

Fonte: Elaborado pelos autores, através de dados da PNAD (2014).

Comparando diaristas e mensalistas observa-se que as duas subcategorias têm escolaridade média baixa, aproximadamente sete anos de estudo. E enquanto 30,4% dos mensalistas possuem carteira assinada, somente 4,19% dos diaristas são formalizados.

Sendo que o salário-hora médio do diarista é maior do que a do mensalista, 6,38 e 4,57 reais por hora, respectivamente, mas a carga horária por semana em média dos diaristas é menor.

3.2 Amostra Complexa

Os dados da PNAD foram tratados como amostra complexa, devido a forma de construção dessa amostra, com probabilidades distintas de seleção. Conforme Silva, Pessoa e Lila (2002) a PNAD se define como “plano amostral complexo” pelas características de sua construção, como estratificação das unidades, conglomeração, probabilidades desiguais de seleções e ajustes com pesos. Não podendo ser tratados como observações independentes e identicamente distribuída (IID). E ao ignorar esta análise pode gerar resultados incorretos.

Segundo Leite e Silva (2002, p. 50-51), Kish¹ desenvolveu um método para avaliar o impacto da utilização da amostra complexa sobre a precisão das estimativas, denominado Efeito do Plano Amostral (EPA ou Deff – Design Effect):

$$Deff = \frac{Var_{verd}(\hat{\beta})}{Var_{aas}(\hat{\beta})}$$

Sendo $Var_{verd}(\hat{\beta})$ a variância estimada incorporando a amostra complexa e $Var_{aas}(\hat{\beta})$ é a variância estimada supondo a amostra complexa igual a uma amostra aleatória simples. Desta maneira conforme Leite e Silva (2002):

Deff < 1 → variância sobre a amostra aleatória simples superestimada;

Deff = 1 → não há diferença entre as estimativas de variância;

Deff > 1 → variância sobre a amostra aleatória simples subestimada.

Segundo os mesmos autores (*op. cit.*) foi desenvolvido em 1989 outra medida por Skinner, Holt e Smith², denominado Efeito do Plano Amostra Ampliado (EPAA ou Meff - MisspecificationEffect) que avalia a consistência, sob hipótese de IID, verificando se está subestimando ou superestimando a variância verdadeira.

$$Meff(\hat{\beta}, v_0) = \frac{V_{verd}(\hat{\beta})}{E_{verd}(v_0)}$$

Onde $v_0 = \hat{V}_{IID}(\hat{\beta})$ é um estimador usual – consistente da variância, $V_{verd}(\hat{\beta})$ é a variância do estimador sobre o plano utilizado, e $E_{verd}(v_0)$ é a esperança do estimador usual sob o plano amostral utilizado. Desta forma, quanto maior o Deff e o Meff, menor a probabilidade de obter o intervalo de confiança real para o estimador, caso estimado sem levar em conta o plano amostral complexo. (Leite e Silva, 2002, p. 51).

Assim, será realizado estes testes, para a verificação da necessidade de se considerar a amostra complexa. Os resultados destes testes, serão apresentados juntamente com os resultados das estimações no apêndice A para o modelo 1 e no apêndice B para o modelo 2.

¹KISH, L. Survey Sampling. New York: Wiley. 1965.

²SKINNER, C.J., HOLT, D. e SMITH, T.M.F. Analysis of complex surveys. Chichester: John Wiley, 1989.

3.3 Modelo Logit

Para atingir o objetivo proposto, a metodologia mais indicada foi o modelo econométrico *Logit*, em que, com este método é possível obter a razão de chance de uma variável dependente dicotômica. Conforme Cameron e Trivedi, (2005, p. 445) a distribuição de variável dependente binária, ou seja, possui somente dois valores, (0 ou 1) é uma distribuição Bernoulli ou binomial com uma calda. Essa distribuição tem uma probabilidade ρ_i que podem ser estimados através de regressões de modelos Logit ou *Probit*. Segundo Gujarati e Porter (2011, p. 539) em modelos com variável dependente binária (qualitativa) pretende-se encontrar a probabilidade de que se a variável resposta acontece ou não.

$$y = \begin{cases} 1 & \text{com probabilidade } \rho \\ 0 & \text{com probabilidade } 1 - \rho \end{cases}$$

Conforme Long e Freese (2001, pag.100), o modelo de regressão em que a variável dependente é dicotômica, pode ser derivado de três formas, por meio de uma hipótese de variável latente; como um modelo de probabilidade, ou gerado como utilidade aleatória ou de escolha discreta.

Obtendo através da variável latente y^* , este representa a condição da ocupação no mercado de trabalho (no primeiro modelo de ser trabalhador doméstico, e no segundo de dado que é trabalhador doméstico, se possui carteira assinada) e estará relacionado com as variáveis independentes escolhidas para o modelo.

$$y_i^* = \alpha + X_i\beta + \varepsilon_i \quad (1)$$

Sendo que a ligação entre a variável latente e a variável observada se dará da seguinte forma:

Primeiro modelo:

$$y_i = \begin{cases} 1 & \text{se } y_i^* > 0 \text{ - Se a pessoa está na posição ocupacional de} \\ & \text{trabalhador doméstico;} \\ 0 & \text{se } y_i^* \leq 0 \text{ - caso contrário} \end{cases}$$

Segundo modelo, dado que a pessoa está na posição ocupacional de trabalhador doméstico

$$y_i = \begin{cases} 1 & \text{se } y_i^* > 0 \text{ - se o trabalhador doméstico tem carteira assinada;} \\ 0 & \text{se } y_i^* \leq 0 \text{ - caso contrário (se o trabalhador doméstico não tem} \\ & \text{carteira assinada);} \end{cases}$$

Conforme Long e Freese (2001) a probabilidade condicional de uma pessoa ser trabalhador doméstico (modelo 1) ou de ter carteira assinada, dado que é trabalhador doméstico (modelo 2) é:

$$\Pr(y = 1|x) = \Pr(y^* > 0|x) \quad (2)$$

Rearranjando:

$$\Pr(y = 1|x) = \Pr(\varepsilon > -[\alpha + \beta x] | x) \quad (3)$$

Assim a probabilidade vai estar sujeito da distribuição do erro ε . Para o modelo linear $y^* = \alpha + \beta x + \varepsilon$ e para o modelo de probabilidade não linear $\Pr(y = 1 | x) = F(\alpha + \beta x)$ a probabilidade do evento ocorrer, é a função densidade cumulativa (cdf) do erro, dado os valores das variáveis independentes.

$$\Pr(y = 1 | x) = F(x\beta) \quad (4)$$

Onde F=normal cdf Φ para modelo *Probit* e no modelo *Logit*, cdf logística Λ .

Desta maneira, o modelo Logit ou Probit, apresentam razão de chance de a variável dependente acontecer, se a razão de chance for maior que um, apresenta probabilidade positiva do evento ocorrer, se menor que um, a chance será negativa.

4. Resultados

4.1 Descrição

Devido à grande extensão territorial do país e com diferentes características, sejam elas históricas, culturais, estruturais entre outras, geram resultados diferentes e devem ser levados em conta. Desta maneira será aqui apresentado a situação dos trabalhadores domésticos no Brasil, de acordo com as regiões demográficas, e dois de acordo com a região que apresenta maior número de trabalhadores domésticos.

Tabela 2: Trabalhadores domésticos no Brasil para o ano de 2014.

Brasil - Regiões demográficas				
Situação Ocupacional	População	Trab. Doméstico	% Trab. Doméstico	% Trab. Dom. por Pop. da região
Trabalhador doméstico				
Brasil	203.189.632	6.491.046	100,00	3,19
Região Norte	17.284.768	443.922	6,84	2,57
Região Nordeste	56.269.744	1.534.139	23,63	2,73
Região Sul	29.077.184	868.895	13,39	2,99
Região Sudeste	85.291.301	3.099.363	47,75	3,63
Região Centro Oeste	15.266.635	544.727	8,39	3,57

Fonte: Elaborado pelos autores, através de dados da PNAD (2004, 2009, 2013 e 2014).

A Tabela 2 demonstra que no Brasil no ano de 2014, haviam seis milhões de trabalhadores domésticos, representando 3,19% da população brasileira. Sendo que a

região demográfica que mais possuía trabalhadores nesta categoria é a região sudeste representando 47,75% seguido pela região nordeste com 23,63%. Analisando com base na população de cada região, a região sudeste continuou sendo a que mais possuía trabalhadores domésticos, constituindo 3,63% da população, seguido pela região centro oeste, que apresentou 3,57% da população. A tabela 3 demonstra o mercado de trabalho dos trabalhadores domésticos na região sudeste.

Tabela 3: Trabalhadores domésticos na região sudeste para o ano de 2014.

Brasil - Unidades da Federação da Região Sudeste				
UF	População	Trab. Doméstico	% Trab. Doméstico	% Trab. Dom. por Pop. da região
Região Sudeste	85.291.301	3.099.363	100,00	3,63
Minas Gerais	20.766.776	756.721	11,66	3,64
Espírito Santo	3.894.266	121.664	1,87	3,12
Rio de Janeiro	16.490.177	669.387	10,31	4,06
São Paulo	44.140.082	1.551.591	23,90	3,52

Fonte: Elaborado pelos autores, através de dados da PNAD (2014).

Conforme a Tabela 3, em 2014, o número de trabalhadores domésticos foi de aproximadamente, 757 mil pessoas no estado de Minas Gerais, representando quase 13 % do total de pessoas desta categoria no Brasil. Sendo o segundo estado do país, com maior número de trabalhadores domésticos, atrás apenas do estado de São Paulo, que possuem 1 milhão e meio de pessoas nesta ocupação.

Comparando com a região sudeste, Minas Gerais também foi o segundo estado, com maior número de trabalhadores domésticos, constituindo quase 12% desta categoria na região. Com relação a população de cada estado, o estado de Rio de Janeiro, possuía 4,06% da sua população nesta categoria, seguido pelo estado de Minas Gerais, que 3,64% da população ocupa este trabalho. A Tabela 4, a seguir, demonstra a formalidade na ocupação de trabalhador doméstico no estado de Minas Gerais de 2004 a 2014.

Tabela 4: Formalidade de trabalhadores domésticos no estado de Minas Gerais em uma década.

Situação Ocupacional	2004	2009	2013	2014
Trabalhador doméstico	806,991	831,127	732,589	756.721
Trabalhador doméstico com carteira assinada	249,406	235,47	261,173	262.095
Trabalhador doméstico sem carteira assinada	557,585	595,657	471,416	494.626

Fonte: Elaborado pelos autores, através de dados da PNAD (2004, 2009, 2013 e 2014).

Em uma década, comparando 2004 a 2014, o número de trabalhadores domésticos do estado de Minas Gerais diminuiu em 6,22%, mas aumentou o número de trabalhadores formalizados, em 5,09%. Dos 757 mil trabalhadores domésticos em 2014, a ocupação feminina representava 93% do total, sendo entre elas, 29,5% são declaradas da cor branca. E somente 33% das trabalhadoras domésticas possuíam carteira assinada. Entre os 54 mil homens nesta profissão, 51,5% eram formalizados.

Tabela 5: Subcategoria trabalhador doméstico em Minas Gerais em 2014.

Subcategoria trabalhador doméstico	Feminino	%	Masculino	%	Total
Trabalhador doméstico – Total	702.192	100	54.529	100	756.721
Diarista com carteira	30.875	4,40	2.731	5,01	33.606
Diarista sem carteira	257.223	36,63	8.603	15,78	265.826
Diarista – total	288.098	41,03	11.334	20,79	299.432
Mensalista com carteira	203.140	28,93	25.349	46,49	228.489
Mensalista sem carteira	210.954	30,04	17.846	32,73	228.800
Mensalista – total	414.094	58,97	43.195	79,21	457.289

Fonte: Elaborado pelos autores, através de dados da PNAD (2004, 2009, 2013 e 2014).

Como observado na Tabela 5, e conforme a classificação aqui considerada, quase 60% dos trabalhadores domésticos são mensalistas e aproximadamente 40% são diaristas, sendo que, entre as mulheres o número de diaristas é maior que a dos homens, em torno de 96% a mais que os homens. E na subcategoria de mensalista as mulheres representam quase 90% a mais que os homens nesta ocupação.

O número de mensalistas com carteira é bem maior que o número de diaristas por carteira, valor este esperado dado a classificação aqui considerada, de que mensalistas trabalham somente em uma residência por mais de dois dias, em que, provavelmente tem mais chance de ter carteira assinada. Percentualmente os homens tem mais carteira assinada do que as mulheres, em que, 10,7% das mulheres diaristas têm carteira assinada, enquanto, 24% dos homens diaristas têm carteira assinada, já na subcategoria mensalista com carteira assinada, as mulheres representam 49%, enquanto os homens 59%.

Mais uma vez, demonstrando a ocupação feminina nesta categoria de trabalhadores domésticos, e mostrando que os homens são geralmente mais formalizados. Isto, devido talvez ao tipo de trabalho exercido, geralmente o homem trabalha para uma empresa, ou em serviços diferenciados da limpeza em uma residência, como por exemplo, jardineiro ou limpeza pesada.

4.2 Razão de Chances de ser trabalhador doméstico

Com o objetivo de demonstrar quem são os trabalhadores domésticos, além da análise descritiva, viu-se a oportunidade de mostrar a razão de chance de um indivíduo ser trabalhador desta categoria, com base no perfil deste. A Tabela 6 apresenta a razão de chances de um trabalhador ser da categoria de doméstico.

Foram realizados testes para verificar se o modelo *Logit* estava bem ajustado e se deveriam ser estimados considerando o plano amostral complexo da PNAD. Analisando os modelos 1 e 2 sem considerar o plano amostral complexo, o teste *LR – Razão de Máxima Verossimilhança* rejeitou a hipótese nula de que um modelo completo e um modelo retritito seriam iguais em cada modelo analisado; o teste Pseudo R2 (McFadden) resultou entre 0,277 e 0,448 e a taxa de classificação para os modelos 1 ficou na média de 91,3% e para os modelos 2 a média foi de 79% (Apêndice C). Para verificar o uso do plano amostral complexo, os testes Deff e Meff mostraram que sem a consideração da amostra complexa os resultados seriam subestimados (demonstrados no Apêndice A e B), desta maneira foi considerado a amostra complexa nas análises estimadas.

Tabela 6: Razão de Chances de ser trabalhador doméstico

Variáveis	Brasil	Minas Gerais
Trabalhador doméstico		
Sexo		
Feminino	33,265*** (2,051)	40,217*** (6,804)
Idade		
Idade	1,144*** (0,008)	1,098*** (0,021)
Idade2	0,999*** (0,000)	0,999** (0,000)
Raça ou cor		
Branca	0,697*** (0,024)	0,674*** (0,061)
Escolaridade		
Anos de estudo	0,812*** (0,004)	0,805*** (0,011)
Estrutura Familiar		
Chefe de família	1,110*** (0,037)	1,061 (0,113)
Mãe com filhos	0,959 (0,051)	0,979 (0,156)
Casal com filhos	0,951 (0,049)	0,921 (0,145)
Casal sem filhos	0,961 (0,059)	0,888 (0,154)
Relações trabalhista		
Trabalho formal (com carteira)	0,451*** (0,024)	0,434*** (0,068)
Contribuição à previdência	0,337*** (0,019)	0,283*** (0,041)
Sindicalizado	0,196*** (0,015)	0,171*** (0,043)
Quant. dias trabalhados na semana	1,078 (0,099)	0,848 (0,215)
Renda mensal		
ln_renda	0,969*** (0,006)	0,956* (0,024)
Estrutura Domiciliar		
Casa própria	0,755*** (0,299)	0,776** (0,083)
Região Censitária		
Urbana	0,487*** (0,044)	0,324*** (0,072)
Constante	0,030***	0,116***

Variáveis	Brasil	Minas Gerais
	(0,005)	(0,647)
Observações	96275	9627
Número de Strata	728	83
Número de PSUs	6292	491

Obs:*** p<0.01, ** p<0.05, * p<0.1

Fonte: Elaboração própria.

Os resultados da Tabela 6 demonstraram os resultados a nível nacional e a nível estadual – Minas Gerais, para que possa haver uma melhor interpretação dos resultados. Desta maneira observa-se que ser do *sexo feminino* possui uma grande possibilidade de ser trabalhador doméstico, 39 vezes a mais (Minas Gerais) quando comparado ao *sexo masculino*.

Quanto maior a *idade*, maior a chance em 9,8% (Minas Gerais) de ser trabalhador doméstico, e a *idade ao quadrado* demonstra que a partir de 79 anos, esta chance começa a diminuir. Ser declarado da *cor branca*, diminui a probabilidade de ser trabalhador doméstico em 33% em Minas Gerais, em comparação as demais cores ou raças.

A variável *escolaridade* demonstra que quanto maior os anos de estudo, menor a probabilidade tanto em nível nacional, quanto no estado de Minas Gerais de ser trabalhador doméstico, isso é enfatizado pelo fato, de que para exercer o serviço doméstico, não é necessário que se tenha alto nível de escolaridade, e que geralmente quem tem maior escolaridade, procura por outras categorias de trabalho, que sejam, mais bem remunerados.

Referente a estrutura familiar, somente em nível nacional, chefe de família foi significativo, demonstrando que quem tem esta posição na família tem maior probabilidade de ser trabalhador doméstico, isto provavelmente ocorre, pelo fato de que muitos empregados domésticos, devem exercer este serviço, com o objetivo de sustentar a família. Como na maioria esses trabalhadores são mulheres, muitas prestam serviços domésticos para obter a renda mensal da família. Mas em Minas Gerais a posição e a estrutura familiar não impactam na chance de ser trabalhador doméstico.

Tratando da *renda*, averigua que quanto maior a renda, menor a razão de chance de ser trabalhador doméstico, resultado este esperado, dado a baixa remuneração nesta categoria. Quem tem *casa própria* e quem mora na *região urbana* tem menor chance de estar nesta categoria ocupacional.

Já as relações trabalhistas demonstram que quem tem carteira assinada (formalidade), tem menor chance de ser trabalhador doméstico (-55% no Brasil e -57% em Minas Gerais), e esse resultado que se pretende debater mais neste estudo. Mesmo com a alteração na constituição, obrigando maior direito aos empregados domésticos, ainda é visto, que a maioria ainda não tem a carteira assinada, o que o podia garantir benefícios mínimos, como o salário mínimo. O resultado da variável *Contribuição à previdência*, reforça o resultado dos direitos mínimos garantidos, em que se observa que quem contribui para a previdência tem probabilidade menor de ser trabalhador doméstico.

Mais adiante esse resultado será mais explorado.

4.3 Formalidade do trabalhador doméstico

Com interesse de explorar o caso da formalidade na categoria do trabalhador doméstico, viu-se oportuno, averiguar a razão de chance do trabalhador doméstico ter

carteira assinada, ou seja, dado que o trabalhador é trabalhador doméstico, qual a chance de ser formalizado ou não. A tabela a seguir demonstra esses resultados.

Tabela 7: Razão de Chances do trabalhador doméstico ser formalizado

Variáveis	Brasil	Minas Gerais
Trabalhador doméstico formal		
Sexo		
Feminino	0,905 (0,096)	0,982 (0,328)
Idade		
Idade	1,234*** (0,017)	1,334*** (0,059)
Idade2	1,234*** (0,997)	0,999*** (0,0005)
Raça ou cor		
Branca	1,107* (0,065)	0,892 (0,161)
Escolaridade		
Anos de estudo	1,002 (0,007)	0,994 (0,024)
Estrutura Familiar		
Chefe de família	0,889** (0,051)	1,012 (0,164)
Relações trabalhista		
Quant. dias trabalhados na semana	1,553*** (0,034)	1,768*** (0,119)
Presta serviço + 1 domicílio	2,887*** 0,136	3,309*** (0,388)
N. anos no trabalho principal	1,019*** (0,0041)	1,013 (0,009)
Renda mensal		
Renda mensal trabalho principal	1,002*** (0,0001)	1,002*** (0,0003)
Região Censitária		
Rural	0,747*** (0,072)	0,993 (0,277)
Constante	3.45e-06*** 1.36e-06	2.55e-07*** (2.96e-07)
Observações	11319	1233
Número de Strata	723	83
Número de PSUs	4261	368

Obs:*** p<0.01, ** p<0.05, * p<0.1

Fonte: Elaboração própria.

A tabela 7, demonstra a chance do empregado doméstico ter carteira assinada. Observa-se que quando as variáveis: *números de dias trabalhados na semana* e *número de anos no trabalho principal* são inseridos, ser do sexo feminino não afeta a probabilidade de ter carteira assinada, mas quando estes são retirados afeta negativamente. Desta maneira, observou-se que quando estas variáveis são controladas, ser do sexo feminino ou masculino, não importa na formalidade.

Quanto maior a idade maior a chance de ter carteira assinada (23,4% no Brasil e 33,4% em Minas Gerais). Isto provavelmente demonstra que pessoas com mais idade tem mais experiência no serviço prestado e isto pode refletir na preocupação do empregador em não quer perder este trabalhador, assinando a sua carteira e pagando os seus direitos. A escolaridade não afeta a formalidade deste trabalhador, resultado já discutido antes.

Ser chefe de família é significativo somente em nível nacional, mas com efeito negativo, ou seja, ser chefe de família tem chance negativa de ser formalizado. Isto provavelmente, por estes estarem em situação mais vulneráveis, necessitando sustentar a família trabalhando nesta categoria mesmo sem carteira assinada.

Quanto maior a quantidade de número de dias trabalhado na semana, maior a probabilidade de ter carteira assinada. E um resultado interessante foi de que pessoas que trabalham em mais de um domicílio tem uma chance muito grande de ter carteira assinada (188% no Brasil e 230% em Minas Gerais), supostamente devido a necessidade do aumento da renda, trabalhando em um domicílio em que possuem carteira assinada e trabalham em outro domicílio para complementar a renda mensal.

Quanto maior o número de anos no trabalho principal, maior a probabilidade de ter carteira assinada em nível nacional, mas chance bem pequena 1,9%. E quanto maior a renda, a probabilidade de ter carteira assinada é positiva, mas também pequena de 0,2%. Como visto anteriormente em média o salário-hora da diarista é maior que a da mensalista, demonstrando que muitas diaristas podem estar ganhando mais que mensalistas com carteira assinada, mas isso vai depender da quantidade de dias trabalhados na semana. E morar em área rural diminui a probabilidade de ter carteira assinada, porém apenas significativo em nível nacional.

5. Conclusão

Este trabalho buscou analisar o perfil do trabalhador doméstico em nível nacional – Brasil e no estado de Minas Gerais, em que foi o segundo estado com maior número de trabalhadores domésticos no Brasil, atrás apenas do estado de São Paulo em 2014. Observando que em torno de 6,5 milhões de pessoas são trabalhadores domésticos no Brasil e 757 mil em Minas Gerais. Destes, somente 35% dos trabalhadores domésticos em Minas Gerais tem carteira assinada, sendo 41% diaristas e 59% mensalistas (com base na definição da classificação feita neste estudo).

Com base no perfil do trabalhador doméstico e a formalidade, observou-se que ter carteira assinada, diminui a chance de ser trabalhador doméstico, já demonstrando a baixa formalidade nesta categoria. Explorando mais os resultados da formalidade, analisou a razão de chance de o trabalhador doméstico ter carteira assinada, e observou que quanto maior a idade, quantidade de dias trabalhado e trabalhar em mais de um domicílio aumenta a probabilidade de ter carteira assinada. Ser chefe de família para análise nacional, diminui a probabilidade de ser formalizado, isto pode ter ocorrido pelo fato de necessitarem renda para sustentar a família, seja com ou sem carteira assinada.

Estes resultados demonstraram o perfil do trabalhador doméstico e do trabalhador doméstico formalizado, enfatizando o problema da não formalidade nesta categoria e observando características dos indivíduos, em que nota-se que jovens trabalhadores nesta categoria ocupacional, vão estar mais propensos a não ter carteira assinada e que quem trabalha em mais de um domicílio tem maior probabilidade de ter carteira assinada, demonstrando a necessidade de trabalhar em outro domicílio, para aumentar a sua renda mensal. Este último resultado, por sua vez, demonstra que ter carteira assinada nesta categoria, pode gerar os benefícios apropriados por lei, mas não resolve o problema de baixa remuneração da categoria.

Os dados desta análise são de 2014, período ainda recente da “PEC das empregadas” e demonstram que mais da metade do total dos trabalhadores não possuem carteira assinada, mas comparando em um intervalo de uma década, de 2004 a 2014 observa-se que o número de trabalhadores domésticos do estado de Minas Gerais diminuiu em 6,22%, mas aumentou o número de trabalhadores formalizados, em 5,09%. Esta relação também foi observada em nível nacional.

Pretende-se aprofundar estas análises, como tentar capturar através de um efeito tratamento, o efeito da “PEC das empregadas” e verificar demais variáveis controle, com o objetivo de apresentar resultados mais robustos. Desta maneira, neste trabalho, buscou caracterizar os trabalhadores doméstico e dar enfoque a formalidade nesta categoria ocupacional, sendo de grande interesse, para buscar compreender como estas modificações nas legislações trabalhistas para esta categoria, pode estar impactando e qual o grupo ainda em situação de vulnerabilidade, em que seus direitos não são garantidos.

REFERÊNCIAS

BARROS, R.P. M.; MENDONÇA, R.; DELIBERALLI, P.; BAHIA M. O trabalho doméstico infanto-juvenil no Brasil. Rio de Janeiro. OIT/IPEA. 2000.

CAMERON, A. C.; TRIVEDI, P. K.; *Microeconometrics – Methods and Applications*. Cambridge. 2005.

COSTA, J. S. M.; BARBOSA, A. L. N. H.; HIRATA, G. Efeitos da ampliação dos direitos trabalhistas sobre a formalização, jornada de trabalho e salários das empregadas domésticas. Anais 43º Encontro Nacional de Economia / ANPEC. 2015.

DIEESE – Departamento Intersindical de Estatística e Estudos Socioeconômicos. O Emprego Doméstico no Brasil. Dieese. Nº 68, 2013.

FRAGA, A. B. De empregada a diarista: as novas configurações do trabalho doméstico remunerado. Dissertação de mestrado. Programa de Pós-Graduação em Sociologia e Antropologia. Rio de Janeiro, 2010.

GUJARATI, D. N.; PORTER, D. C. *Econometria básica*. 5 edição. Tradução em língua portuguesa. AMGH Editora Ltda, São Paulo, Brasil, 2011.

IBGE – Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística. Conceitos e definições da PNAD. Disponível em:
<http://www.ibge.gov.br/home/estatistica/populacao/mapa_mercado_trabalho/notastecnicas.shtm> Acesso em 25/03/2016.

Variáveis	Brasil				Minas Gerais			
Trabalhador doméstico	Coef.	Erro padrão lineariz.	Deff	Meff	Coef.	Erro padrão lineariz.	Deff	Meff
Idade	0,135***	0,007	1.29602	1.36574	0,094***	0,019	1.08177	1.06936
Idade2	-0,001***	0,000	1.29476	1.3949	-0,001**	0,000	1.03826	1.06766
Raça ou cor								
Branca	-0,360***	0,034	1.58537	1.55407	0,394***	0,091	1.08377	1.05626
Escolaridade								
Anos de estudo	-0,208***	0,004	1.36128	1.39891	0,217***	0,013	1.2186	1.29021
Estrutura Familiar								
Chefe de família	0,104***	0,034	1.18999	1.19368	0,060	0,107	1.16323	1.11458
Mãe com filhos	-0,041	0,053	1.13158	1.21672	-0,021	0,159	1.01866	1.0814
Casal com filhos	-0,050	0,052	1.12522	1.23771	-0,082	0,157	1.0509	1.13136
Casal sem filhos	-0,040	0,062	1.24851	1.35612	-0,119	0,173	.946846	1.0075
Relações trabalhista								
Trabalho formal (com carteira)	-0,797***	0,054	1.43318	1.33985	0,834***	0,158	1.5115	1.49794
Contribuição à previdência	-1,086***	0,056	1.47014	1.38284	1,264***	0,148	1.15774	1.14356
Sindicalizado	-1,631***	0,077	1.55187	1.22865	1,765***	0,250	1.54298	1.03704
Quant. dias trabalhados na semana	0,076	0,092	1.27972	1.2943	-0,165	0,253	1.06443	1.23851
Renda mensal								
ln_renda	-0,031***	0,006	1.29337	1.60652	-0,045*	0,025	1.02388	1.31319
Estrutura Domiciliar								
Casa própria	-0,281***	0,040	1.85275	1.8908	-0,254**	0,107	1.35038	1.40948
Região Censitária								
Urbana	-0,719***	0,091	3.39321	3.67901	1,127***	0,223	2.31358	2.40287
Constante	-3,503***	0,180	1.73265	1.91429	2,157***	0,559	1.72648	1.81162
Observações	96275				9627			
Número de Strata	728				83			
Número de PSUs	6292				491			

Fonte: Elaborado pelos autores.

Apêndice B: Coeficientes e teste Deff e Meff do modelo 2.

Variáveis		Brasil				Minas Gerais			
Trabalhador doméstico formal		Coef.	Erro padrão lineariz.	Deff	Meff	Coef.	Erro padrão lineariz.	Deff	Meff
Sexo	Feminino	-0,100	0,106	1.16874	1.39634	-0,018	0,334	.951569	1.20662
Idade	Idade	0,210***	0,014	1.18816	1.11484	0,291***	0,045	1.25443	1.04334
	Idade2	-0,002***	0,000	1.18692	1.15082	-0,003***	0,001	1.23098	1.06335
Raça ou cor	Branca	0,102*	0,059	1.28147	1.25699	-0,114	0,181	1.16428	1.13973
Escolaridade	Anos de estudo	0,002	0,008	1.18971	1.19507	-0,006	0,024	1.09501	1.08442
Estrutura Familiar	Chefe de família	-0,118**	0,057	1.25915	1.28265	0,013	0,162	1.01926	1.02201
Relações trabalhista	Quant. dias trabalhados na semana	0,440***	0,022	1.38889	1.13345	0,570***	0,068	1.06312	.983265
	Presta serviço + 1 domicílio	1,060***	0,047	1.22325	1.72706	1,197***	0,117	.825522	1.16214
	N. anos no trabalho principal	0,019***	0,004	1.28146	1.33633	0,014	0,010	.897042	.837852
Renda mensal	Renda mensal trabalho principal	0,002***	0,000	1.29865	2.09172	0,003***	0,000	.969696	1.63126
Região Censitária	Rural	-0,292***	0,097	1.36377	1.21663	-0,006	0,279	1.23929	1.1641
	Constante	-12,577***	0,393	1.2321	1.20404	-15,181***	1,159	1.0039	.920297
	Observações	11319				1233			
	Número de Strata	723				83			
	Número de PSUs	4261				368			

Fonte: Elaborado pelos autores.

Apêndice C: Testes dos modelos Logit

Testes dos Modelos	Modelo 1		Modelo 2	
	Brasil	Minas Gerais	Brasil	Minas Gerais
LR-Maxima				
Verossimilhança	29.318.730	3.300.541	3.894.635	560.806
Probabilidade	0.0000	0.000	0.000	0.000
McFadden R2	0.421	0.448	0.277	0.348
Taxa de classificação	91.50%	91.15%	78.32%	79.48%

Fonte: Elaborado pelos autores.